

**Edite Azevedo**

---

**Assunto:** FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Regime Jurídico de Participação à Criação, Produção, Difusão e Promoção Cultural da Região Autónoma dos Açores”

**Importância:** Alta

---

**De:** cdpdfdb@sapo.pt <cdpdfdb@sapo.pt>

**Enviada:** 14 de janeiro de 2026 16:50

**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Regime Jurídico de Participação à Criação, Produção, Difusão e Promoção Cultural da Região Autónoma dos Açores”

**Importância:** Alta

Em resposta ao pedido de parecer de V. Exa., relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional que cria o Regime Jurídico de Participação à Criação, Produção, Difusão e Promoção Cultural da Região Autónoma dos Açores, cumpre apresentar as seguintes considerações.

### **Enquadramento geral**

O projeto insere-se na política pública de apoio à cultura na Região Autónoma dos Açores, procurando estabelecer um quadro normativo próprio para a participação financeira de iniciativas culturais. Este tipo de regime é relevante para garantir previsibilidade, transparência e equidade no acesso a apoios por parte de agentes culturais regionais.

### **Aspetos positivos**

A criação de um regime jurídico específico pode contribuir para clarificar critérios de atribuição de apoios e reduzir a discricionariedade administrativa.

A ênfase na criação, produção, difusão e promoção cultural é coerente com a necessidade de apoiar todo o ciclo cultural, desde a fase de conceção até à divulgação das obras e atividades

### **Pontos a clarificar ou melhorar**

Recomenda-se que o articulado detalhe de forma objetiva os critérios de elegibilidade, avaliação e seleção das candidaturas, incluindo ponderação de mérito artístico, impacto social, territorial e sustentabilidade dos projetos.

Sugere-se que o regime preveja mecanismos de acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos, com indicadores claros de resultados culturais e de público, bem como obrigações de prestação de contas por parte dos beneficiários.

Importa acautelar a compatibilização deste regime com outros instrumentos de financiamento cultural existentes (regionais, nacionais ou europeus), para evitar sobreposição de apoios e assegurar uma utilização eficiente dos recursos públicos.

## **Impactos e salvaguardas**

Do ponto de vista financeiro, é desejável que o projeto seja acompanhado de uma estimativa de impacto orçamental, bem como da indicação das fontes de financiamento e dos limites anuais de despesa.

Recomenda-se ainda que se prevejam medidas específicas de promoção da coesão territorial e do acesso à cultura em todas as ilhas, de forma a não concentrar os apoios apenas nos principais centros urbanos.

## **Conclusão**

Em termos gerais, considera-se que a criação de um regime jurídico de participação à criação, produção, difusão e promoção cultural na Região Autónoma dos Açores é oportuna e pode contribuir para o reforço estrutural do setor cultural regional, desde que o articulado final assegure critérios transparentes, mecanismos de avaliação e salvaguardas de equidade territorial e financeira.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada artigo a artigo, o sentido global do parecer é favorável, com recomendações de aperfeiçoamento nos pontos acima indicados.

Sérgio Cardoso

Presidente da Direção

